

POLÍTICA DE INVESTIMENTO

OABPREV-SP

PLANO DE BENEFÍCIOS OABPREV-SP

VIGÊNCIA: 2014 a 2018

| | |
|---|----|
| 1. Sobre a Política de Investimento..... | 3 |
| 2. Sobre os Benefícios..... | 5 |
| 3. Investimentos | 6 |
| 3.1. Alocação estratégica e limites por segmento de aplicação | 6 |
| 3.2. Mandatos | 9 |
| 3.3. Restrições | 10 |
| 3.4. Avaliação dos Investimentos | 10 |
| 3.5. Novos Investimentos..... | 11 |
| 3.6. Monitoramento dos Investimentos..... | 11 |
| 3.7. Política de Rebalanceamento..... | 11 |
| 3.8. Operações com Derivativos | 12 |
| 3.9. Apreçamento dos Ativos..... | 12 |
| 4. Processo de Controle de Riscos..... | 13 |
| 4.1. Risco de Mercado | 13 |
| 4.2. Risco de Crédito | 14 |
| 4.3. Risco de Liquidez..... | 16 |
| 4.4. Risco de Gestão..... | 16 |
| 4.5. Risco Legal..... | 17 |
| 4.6. Risco Operacional | 17 |
| 4.7. Risco Atuarial..... | 17 |
| 4.8. Risco Sistêmico..... | 18 |
| 4.9. Contratação de Agentes Fiduciários | 18 |
| 4.10. Desenquadramentos | 18 |
| 5. Princípios Sócio-Ambientais..... | 20 |

1. Sobre a Política de Investimento

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes estratégicas que devem ser observadas na Gestão dos Recursos Garantidores das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC). De acordo com o Artigo 16 da Resolução CMN 3792, de 24 de setembro de 2009, todas as Entidades Fechadas de Previdência Complementar devem definir uma política de investimento para a aplicação dos recursos de cada plano por ela administrado.

Essa legislação estabelece as diretrizes básicas a serem observadas por todos os investimentos realizados por cada plano de benefícios. É importante pontuar que o **GUIA PREVIC - Melhores Práticas em Investimentos** também sugere diretrizes a serem observadas quando da elaboração de uma Política de Investimento.

O OABPrev-SP considera crucial adotar um plano de longo prazo que proveja diretrizes de rentabilidade de segurança dos seus recursos, por meio de um processos de investimento prudente.

A Política de Investimentos aqui apresentada segue os preceitos estabelecidos pelo órgão regulador. Todas as diretrizes aplicáveis, ainda que não mencionadas de maneira explícita nesse documento, devem ser necessariamente seguidas e, em havendo ambiguidade de qualquer natureza, a legislação em vigor deve sempre prevalecer.

Considera, ainda, o OABPrev-SP que nos termos do inciso I do §2º do Art. 31 da Lei Complementar nº. 109/2001, cabendo-lhe como Entidade Fechada de Previdência Complementar instituída a terceirização da gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas e provisões mediante a contratação de Instituição especializada autorizada à atuar pelo Banco Central do Brasil, naturalmente envolvendo as competências de: (I) gestão, no que permite a tomada de decisões quanto aos investimento; (II) custódia, no que pertine a liquidação das operações originadas pelas decisões de gestão; (III) controladoria, correspondente ao registro e apressamento dos ativos integrantes dos fundos e, (IV) administração, considerando o controle do conjunto de decisões de investimento, as responsabilidades correlatas a estas atividades estejam a cargo dos prestadores de serviços contratados, observada a estrutura de gestão e administração dos fundos de investimento a cargo da ICATU VANGUARDA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.

Cumprirá à OABPrev-SP através de seu AETQ nomeado, a responsabilidade indireta em relação aquelas operações supra descritas, atribuída conforme o nível de informações que os prestadores de serviços lhes transmitam e as demais especificações das atividades definidas nesta peça de Política de Investimento, sendo, de outro lado, direta sua responsabilidade em relação á cobrança das atribuições e competências acometidas aos prestadores de serviço enfocados, segundo a legislação e os termos dos instrumentos contratuais celebrados entre a OABPrev-SP e a ICATU VANGUARDA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA e destas com seus demais prestadores de serviços, ainda que integrados.

O Conselho Deliberativo da OABPREV-SP aprovou essa Política de Investimento com o objetivo de parametrizar os investimentos pelos próximos 5 anos, conforme estabelece a legislação em vigor. No caso de alterações da legislação, de cenário ou mesmo do perfil do plano de benefícios, é importante realizar revisões em prazos mais curtos.

A fim de delimitar a abrangência dessa Política de Investimento, a tabela a seguir detalha alguns pontos relevantes:

| | |
|---------------------------|--|
| Plano de Benefícios | PLANO PREVER |
| Tipo | Contribuição Definida |
| Meta de retorno | INPC + 5,75% ao ano |
| CNPB | 20.050.042-11 |
| AETQ | Marco Antônio Cavezzale Curia, Diretor Financeiro |
| ARPB | Marcelo Soares, Diretor Administrativo e de Benefícios |

2. Sobre os Benefícios

A base para a definição das diretrizes para os investimentos que constam nessa Política de Investimentos é o passivo atuarial do plano de benefícios. Apenas através dessa informação é possível entender as necessidades do plano, em termos de rentabilidade futura e de liquidez disponível.

A OABPREV-SP é uma Entidade de Previdência Complementar cujo plano de benefícios apresenta grande concentração de participantes na faixa de idade de 25 anos a 40 anos. Isto posto, pode-se traduzir que a massa de benefícios a conceder é superior à massa de benefícios concedidos. Deste modo, nota-se com isso que a liquidez do plano de benefícios é bastante satisfatória, o que abre espaço para alocação em classes de ativos com maior horizonte de investimento, conforme será detalhado no capítulo “Investimentos”.

3. Investimentos

A partir dos dados apresentados no capítulo anterior, nesse capítulo serão definidos os investimentos passíveis de aplicação pelo plano de benefícios. A OABPREV-SP entende que os investimentos devem ser tratados como um processo, que se realimenta e evolui, conforme a necessidade do plano e o comportamento do mercado.

Esse processo se inicia com a definição da **alocação estratégica**, a partir do estudo do comportamento dos participantes e dos benefícios futuros. Essa alocação é definida em função de classes ou modalidades de ativos, que chamamos de **mandatos**.

Cada mandato tem um conjunto determinado de características particulares, em termos de risco e de retorno esperado. Dessa forma, é preciso monitorar individualmente cada um deles, como ficará claro no capítulo “Processo de Controle de Riscos”. Além disso, a **avaliação dos investimentos** deve ser feita com base nas características que definem cada mandato.

Por fim, a OABPREV-SP deve **monitorar os investimentos realizados**, de acordo com a performance esperada e com o horizonte de investimento proposto para cada um deles. A alocação dentre os diversos investimentos também pode ser objeto de mudanças, em função do cenário de mercado ou da **política de rebalanceamento**.

Cada uma das fases desse processo, conforme detalhadas aqui, serão apresentadas e discutidas nas seções a seguir.

3.1. Alocação estratégica e limites por segmento de aplicação

A alocação estratégica, conforme já mencionado, avalia a adequação de cada investimento às necessidades do plano. Essa alocação é constituída com base nos mandatos estabelecidos pela OABPREV-SP. É importante ressaltar que:

- A alocação-objetivo não configura nenhuma obrigação para o plano, e tem por intuito apenas balizar os investimentos no longo prazo;
- Os limites inferiores e superiores devem ser respeitados a todo instante, bem como os demais limites estabelecidos pela legislação em vigor e não explicitados aqui;
- O índice de referência, ou *benchmark*, para determinado segmento de aplicação é o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento;
- A meta de rentabilidade reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados - rentabilidade esta que, normalmente, apresenta menor volatilidade e maior aderência aos objetivos do plano.

A tabela a seguir detalha a alocação estratégica:

| Segmento / Mandato | Alocação (%) | | | Índice de Referência | Meta de Rentabilidade |
|-----------------------------------|--------------|-------------|--------------|---|-----------------------|
| | Objetivo | Mínimo | Máximo | | |
| Renda Fixa | 85,0 | 67,0 | 100,0 | 40% CDI + 21% IMA-B 5 + 12% IMA-B + 27% IMA-B 5+ | INPC+5% a.a. |
| Renda Fixa Tradicional | 17,0 | 0,0 | 70,0 | CDI | - |
| Renda Fixa IMA-B 5 | 18,0 | 0,0 | 30,0 | IMA-B 5 | - |
| Renda Fixa IMA-B 5+ | 23,0 | 0,0 | 35,0 | IMA-B 5+ | - |
| Crédito Inflação | 10,0 | 0,0 | 40,0 | IMA-B | - |
| Crédito CDI | 17,0 | 0,0 | | CDI | - |
| Renda Variável | 15,0 | 0,0 | 30,0 | IBrX | INPC+8% a.a. |
| Renda Variável Passiva | 5,0 | 5,0 | 20,0 | IBrX | - |
| Renda Variável Ativa | 10,0 | 10,0 | 15,0 | IBrX+4% a.a. | - |
| Investimentos Estruturados | 0,0 | 0,0 | 3,0 | INPC+6% a.a. | INPC+7% a.a. |
| Fundos de Participação (FIP) | - | - | - | - | - |
| Fundos Imobiliários (FII) | - | - | - | - | - |
| Multimercados Estruturados | - | - | 3,0 | CDI | INPC+6% a.a. |
| Investimento no Exterior | - | - | - | - | - |
| Imóveis | - | - | - | - | - |
| Operações com Participantes | - | - | - | - | - |

Além dos objetivos e limites de alocação acima definidos, a Resolução 3.792 estabelece outras restrições por modalidade de investimento e a concentração de alocação em títulos de um mesmo emissor. Os quadros a seguir mostram os limites que serão adotados pelo plano.

| Concentração de recursos em um mesmo emissor | | | |
|--|--------|---------|--------------|
| Emissor | Mínimo | Máximo | Limite Legal |
| Tesouro Nacional | 0,00% | 100,00% | 100,00% |
| Instituição Financeira | 0,00% | 20,00% | 20,00% |
| Tesouro Estadual ou Municipal | 0,00% | 10,00% | 10,00% |
| Companhia Aberta com Registro na CVM | 0,00% | 10,00% | 10,00% |
| Organismo Multilateral | 0,00% | 10,00% | 10,00% |
| Companhia Securitizadora | 0,00% | 10,00% | 10,00% |

| | | | |
|--|-------|--------|--------|
| Patrocinador do Plano de Benefício | 0,00% | 10,00% | 10,00% |
| FIDC / FIC FIDC | 0,00% | 10,00% | 10,00% |
| Fundos de Índice Referenciado em Cesta de Ações de cia Aberta | 0,00% | 10,00% | 10,00% |
| Sociedade de Propósito Específico (SPE) | 0,00% | 10,00% | 10,00% |
| FI/FICFI Classificados no Segmento de Investimentos Estruturados | 0,00% | 10,00% | 10,00% |

O quadro a seguir apresenta os limites para alocação em um mesmo emissor:

| Concentração de recursos em um mesmo emissor | | | |
|--|--------|--------|--------------|
| Emissor | Mínimo | Máximo | Limite Legal |
| % do Capital Votante de uma mesma Cia Aberta | 0,00% | 25,00% | 25,00% |
| % do Capital Total de uma mesma Cia Aberta ou de uma SPE | 0,00% | 25,00% | 25,00% |
| % do PL de uma mesma Instituição Financeira | 0,00% | 25,00% | 25,00% |
| % do PL de Fundo de Índice Referenciado em Cesta de Ações de Cia Aberta | 0,00% | 25,00% | 25,00% |
| % do PL de Fundo de Investimento Classificado no Segmento de Investimentos Estruturados | 0,00% | 25,00% | 25,00% |
| % do PL de Fundo de Investimentos Classificados no Segmento de Investimentos no Exterior | 0,00% | 25,00% | 25,00% |
| % do PL de Fundos de Índice no Exterior Negociados em Bolsa de Valores no Brasil | 0,00% | 25,00% | 25,00% |
| % do Patrimônio Separado de Certificados de Recebíveis com Regime Fiduciário | 0,00% | 25,00% | 25,00% |

O quadro a seguir mostra os limites de concentração por modalidade de investimento:

| Concentração por modalidade de investimento | | | |
|--|--------|--------|--------------|
| Modalidade de investimento | Mínimo | Máximo | Limite Legal |
| % de uma Série de Títulos ou Valores Mobiliários | 0,00% | 25,00% | 25,00% |
| % de uma mesma Classe ou Série de cotas de FIDC | 0,00% | 25,00% | 25,00% |
| % de um mesmo Empreendimento Imobiliário | 0,00% | 25,00% | 25,00% |

3.2. Mandatos

Essa seção define os mandatos utilizados como parâmetros para a alocação estratégica obtida, e detalha suas principais características:

Mandato: Renda Fixa Tradicional

- Definição: fundos de investimento com recursos atrelados à variação da taxa de juros, que objetivam superar essa taxa no médio prazo;
- Principais Riscos: crédito e mercado;
- Retorno Real Esperado: **entre 3% e 5% ao ano**
- Horizonte de Investimento: médio prazo.

Mandato: Renda Fixa IMA-B 5

- Definição: fundo de investimento que mantém recursos atrelados à variação do IMA-B 5, visando acompanhar esse benchmark a médio prazo;
- Principais Riscos: crédito e mercado, em função da possibilidade de aumento das taxas das NTN-Bs;
- Retorno Real Esperado: entre 1,5% e 4% ao ano
- Horizonte de Investimento: médio prazo.

Mandato: Renda Fixa IMA-B 5+

- Definição: fundo de investimento que mantém recursos atrelados à variação do IMA-B 5+, visando acompanhar esse benchmark a médio prazo;
- Principais Riscos: crédito e mercado, em função da possibilidade de aumento das taxas das NTN-Bs;
- Retorno Real Esperado: entre 3% e 5% ao ano
- Horizonte de Investimento: longo prazo.

Mandato: Crédito Inflação

- Definição: fundo de investimento que mantém recursos alocados em ativos de crédito privado indexados à inflação.
- Principais Riscos: mercado, em função da possibilidade de aumento das taxas de juros, e principalmente o risco de crédito por conta de eventos associados a crédito como, por exemplo, rebaixamento de rating, default, etc;
- Retorno Real Esperado: entre 3,5% e 6% ao ano
- Horizonte de Investimento: longo prazo.

Mandato: Crédito CDI

- Definição: fundo de investimento que mantém recursos alocados em ativos de crédito privado atrelados à variação de uma taxa de juros, no caso, o CDI.
- Principais Riscos: mercado, em função da possibilidade de aumento das taxas de juros, e principalmente o risco de crédito por conta de eventos associados a crédito como, por exemplo, rebaixamento de rating, default, etc;
- Retorno Real Esperado: entre 3,5% e 6,5% ao ano
- Horizonte de Investimento: médio prazo.

Mandato: Renda Variável Passiva

- Definição: fundo de investimento que visa a acompanhar as variações do índice de referência, sem a utilização de apostas no mercado;
- Principais Riscos: mercado;
- Retorno Real Esperado: entre 7,5% e 10% ao ano
- Horizonte de Investimento: longo prazo.

Mandato: Renda Variável Ativa

- Definição: fundos de investimento que visam a identificar oportunidades no mercado de renda variável e a obter retornos consideravelmente superiores aos retornos da renda variável passiva, a longo prazo. Consideraremos para o mandato de renda variável ativa as estratégias de Dividendos e de Valor, o mix destas estratégias visa diminuir a correlação da carteira total de renda variável com o benefício do potencial incremento do retorno esperado.
- Principais Riscos: mercado, liquidez (em função das ações utilizadas para composição do mandato) e de gestão;
- Retorno Real Esperado: entre 11,5% e 14,0% ao ano
- Horizonte de Investimento: longo prazo (superior, inclusive, ao prazo da renda variável passiva).

3.3. Restrições

Essa seção apresenta as restrições estabelecidas por esta Política de Investimentos aos investimentos realizados pelo plano. Tais restrições se aplicam aos investimentos realizados pela OABPREV-SP, em fundos abertos condominiais ou em fundos exclusivos.

- Day-Trade: é vedada a realização de operações de day-trade nas carteiras e fundos exclusivos investidos pelo plano.

3.4. Avaliação dos Investimentos

Os investimentos realizados diretamente pela OABPREV-SP devem ser objeto de análise por sua área técnica, e somente deverão ser realizados aqueles investimentos que estejam de acordo com as diretrizes aqui estabelecidas.

A análise de cada investimento deverá ser feita de acordo com as características específicas do mandato ao qual tal investimento está associado. Para tanto, as análises deverão considerar, no mínimo, os pontos aqui elencados:

- Conformidade com a Política de Investimentos e com a legislação vigente;
- Alocação sugerida, com base na alocação estratégica;
- Diversificação que o investimento pode trazer à carteira atual;
- Análise de desempenho pregresso do fundo ou do gestor, quando cabível;
- Análise da estrutura do gestor, quando cabível;
- Análise dos principais riscos associados ao mandato;
- Análise do horizonte de investimento e sua adequação com os objetivos do plano.

3.5. Novos Investimentos

Conforme preconiza o GUIA PREVIC - Melhores Práticas em Investimentos, sempre que houver a necessidade de investimento em classes de ativos ou mesmo em segmentos que ainda não tenham sido explorados pela OABPREV-SP, serão observados alguns pontos adicionais:

- Na avaliação do investimento em questão, deve-se ponderar o motivo pelo qual a classe está sendo avaliada;
- Os riscos relacionados ao investimento devem ser especialmente explorados, para que todos os envolvidos tenham ciência das características específicas desse investimento;
- A alocação inicial será reduzida, de forma a causar pouco impacto no plano, e poderá ser aumentada à medida que o grau de conhecimento do investimento aumente.

3.6. Monitoramento dos Investimentos

Os investimentos já realizados devem ser objeto de constante monitoramento, com o objetivo de avaliar sua performance em relação à performance esperada quando da realização do investimento. Para tanto, os seguintes itens devem ser avaliados:

- Performance em relação aos índices de referência pré-estabelecidos;
- Existência de desenquadramentos na carteira;
- Grau de utilização dos limites de risco pré-estabelecidos;
- Alterações na estrutura de gestão.

É importante ressaltar que essa avaliação pode variar de mandato para mandato, em função dos diferentes horizontes de investimento que cada um dos mandatos possui.

3.7. Política de Rebalanceamento

O rebalanceamento da carteira deve ocorrer, necessariamente, sempre que um investimento estiver em desacordo com os limites de alocação estabelecidos por esta Política de Investimento.

Além disso, estabelece-se adicionalmente uma política de rebalanceamento do percentual de Renda Variável (considerando todos os mandatos e demais sub-segmentos) do plano de benefícios, que define que:

- Sempre que a alocação em Renda Variável superar 30% dos recursos do plano, a OABPREV-SP readequará essa alocação de modo a retornar a alocação para o ponto da alocação objetivo.

3.8. Operações com Derivativos

As operações com derivativos são permitidas em todos os veículos de investimento utilizados pelo plano. Além de estarem sujeitas ao regulamento de cada um desses veículos, tais operações devem estar em conformidade com a legislação aplicável às EFPCs.

A Resolução CMN nº 3792 estabelece que os derivativos somente podem ser utilizados na modalidade com **garantia**, e devem obedecer, adicionalmente, às seguintes restrições:

- Depósito de margem limitado a 15% da posição em títulos públicos, títulos privados de emissão de instituições financeiras e ações, desde que pertencentes ao Índice Bovespa;
- Valor total dos prêmios de opções pagos limitado a 5% da posição em títulos públicos, títulos privados de emissão de instituições financeiras e ações, desde que pertencentes ao Índice Bovespa.

3.9. Apreçamento dos Ativos

O apreçamento dos ativos, independentemente da modalidade, será realizado pelo agente custodiante contratado pela OABPREV-SP ou pelos fundos investidos. Dessa forma, pode-se estabelecer que esse apreçamento estará sujeito aos seguintes pontos:

- Metodologia: conforme manual disponibilizado pelo agente custodiante;
- Fontes: poderão ser utilizados como fontes de referência os dados divulgados por instituições com reconhecidas por sua atuação no mercado de capitais brasileiro, como a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA) e a BM&F Bovespa. No caso de ativos com baixa liquidez, autoriza-se o uso de estudos específicos, elaborados por empresas especializados e com reconhecida capacidade;
- Modalidade: em geral, os ativos serão marcados a mercado. No caso específico de títulos mantidos até o vencimento, e conforme a legislação aplicável, poderá ser utilizada a marcação na curva de tais ativos.

4. Processo de Controle de Riscos

Assim como no caso de seus investimentos, a OABPREV-SP entende que o controle de riscos é um processo, e não algo pontual e estático que possa ser resumido em controles unicamente quantitativos. Por essa razão, esse capítulo apresenta os controles exercidos, e também a influência de tais controles na gestão dos recursos da OABPREV-SP.

O Capítulo III da Resolução CMN nº 3792 estabelece a necessidade de identificação e de controle dos riscos incorridos pelas EFPCs. Da mesma forma, o GUIA PREVIC - Melhores Práticas em Investimentos sugere diversos controles que devem ser levados em consideração quando da análise dos investimentos.

No caso dos investimentos realizados através de gestores terceirizados, a OABPREV-SP monitora os controles exercidos, que são de responsabilidade do gestor. A OABPREV-SP poderá tomar medidas, conforme mencionado em capítulo específico, quando verificar o descumprimento dos limites de risco estabelecidos.

4.1. Risco de Mercado

De acordo com o Art. 13 da Resolução CMN nº 3792, as EFPCs devem acompanhar e gerenciar o risco e o retorno esperado dos investimentos diretos e indiretos com o uso de modelo que limite a probabilidade de perdas máximas toleradas para os investimentos.

A OABPREV-SP monitora periodicamente a rentabilidade de seus investimentos, levando em consideração:

- Índices de referência estabelecidos;
- Horizonte de investimento;
- Desempenho de outros fundos (ou gestores) com mandatos semelhantes.

Dessa forma, a OABPREV-SP entende que o monitoramento do retorno esperado é realizado de maneira adequada, pois considera a comparação do retorno de cada mandato com o retorno esperado para cada mandato - o que, em última análise, compara o retorno efetivamente obtido com o retorno proposto pela macro-alocação. No caso de descumprimento das metas, a OABPREV-SP pode vir a fazer alterações, conforme já discutido no capítulo anterior.

Nesse contexto, para monitorar e avaliar a probabilidade de perda, serão utilizadas principalmente duas ferramentas estatísticas: (i) VaR (Value-at-Risk) e (ii) Stress Test. O VaR estima, com base em um intervalo de confiança, qual a perda máxima esperada para uma carteira, nas condições atuais de mercado. O Stress Test avalia, considerando um cenário em que há forte depreciação dos ativos e valores mobiliários (sendo respeitadas as correlações entre os ativos), qual seria a extensão das perdas na hipótese de ocorrência desse cenário.

O monitoramento do risco de cada mandato se dá com base no risco de descolamento do índice de rentabilidade sugerido para tal mandato. Esse risco é medido pelo **B-VaR** (Benchmark-VaR), que estabelece o descolamento máximo entre o retorno do investimento e o retorno de seu mandato, para um dado horizonte de tempo, com um nível de confiança pré-estabelecido:

A tabela a seguir apresenta os limites de risco estabelecidos para cada um dos mandatos, e os parâmetros que devem ser observados no cálculo do risco:

| Modalidade | Índice de Referência | Nível de confiança (%) | Horizonte de tempo (du) | Limite B-VaR | Limite VaR |
|------------------------|----------------------|------------------------|-------------------------|--------------|------------|
| Renda Fixa Tradicional | CDI | 95 | 21 | -- | 1,50% |
| Renda Fixa IMA-B 5 | IMA-B 5 | 95 | 21 | 3,00% | -- |
| Renda Fixa IMA-B 5+ | IMA-B 5+ | 95 | 21 | 5,00% | -- |
| Crédito Inflação | IMA-B | 95 | 21 | 6,00% | -- |
| Crédito CDI | CDI | 95 | 21 | -- | 0,50% |
| Renda Variável Passiva | IBrX | 95 | 21 | 4,00% | -- |
| Renda Variável Ativa | IBrX | 95 | 21 | 12,00% | -- |

Apesar de essa modelagem ter sido estabelecida com o rigor técnico necessário, é preciso considerar que modelos estatísticos carregam consigo as possíveis imprecisões e limitações teóricas, motivo pelo qual os resultados devem ser analisados com diligência, por especialistas no assunto.

O risco da exposição em derivativos pode ser considerado como parte integrante do risco de mercado, e será avaliado e controlado dessa forma. Como a legislação exige que os derivativos sejam negociados somente na modalidade com garantia, o risco de crédito que esses instrumentos envolvem é mitigado. Além disso, serão respeitados os limites de margem de garantia e de prêmio de opções estabelecidos pela legislação em vigor.

4.2. Risco de Crédito

Entende-se por risco de crédito aquele risco que está diretamente relacionado à capacidade de uma determinada contraparte de honrar com seus compromissos. Esse risco pode impactar a carteira da OABPREV-SP de duas formas:

- Diminuição do valor de determinado título, em função da piora da percepção sobre o risco de a contraparte emissora realizar o pagamento;
- Perda do valor investido e dos juros acruados e ainda não pagos.

A fim de mitigar possíveis impactos em sua carteira, a OABPREV-SP adota as regras de diversificação impostas pela Resolução CMN 3792. A fim de identificar e classificar as operações que envolvem risco de

crédito privado, a OABPREV-SP adotará as seguintes classificações para os títulos, de acordo com a nota de crédito (rating) do emissor ou da emissão, conforme o caso:

- **Grau de Investimento:** títulos que possuem maior grau de segurança, seja pela capacidade financeira de seu emissor ou por sua estrutura;
- **Grau Especulativo:** títulos com maior risco, sujeitos a análises mais cuidadosas.

A tabela a seguir define a classe de **Grau de Investimento**, com base nos ratings atribuídos pelas agências consideradas aptas a classificar o risco de crédito:

| Agência de classificação | Instituições financeiras | | Instituições não financeiras | | |
|--------------------------|--------------------------|-------------|------------------------------|-------------|-------------|
| | PRAZO | Longo prazo | Curto prazo | Longo prazo | Curto prazo |
| Standard & Poors | | brA- | brA-3 | brA- | brA-3 |
| Moody's | | A3.br | BR-3 | A3.br | BR-3 |
| Fitch Ratings | | A-(bra) | F3(bra) | A-(bra) | F3(bra) |

As agências de classificação de risco utilizadas na avaliação dos ativos de crédito privado devem estar registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), no caso de agências domiciliadas no país, ou reconhecidas pela CVM, no caso de agências domiciliadas no exterior.

Além disso, a OABPREV-SP limita a alocação nesses títulos, conforme a tabela seguinte:

| Categoria de risco | Limite |
|--|--------|
| Grau de Investimento + Grau Especulativo | 50% |
| Grau Especulativo | 5% |

É importante ressaltar que **não é permitida** a aquisição de títulos classificados como grau especulativo. Nesse sentido, o limite estabelecido para alocação em títulos enquadrados como grau especulativo tem como principal objetivo permitir que sejam mantidos na carteira ativos que sofreram rebaixamento de *rating*, mas que não apresentam risco iminente de *default*, ou que tenham liquidez restrita demais para serem revendidos.

Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- No caso de títulos emitidos por **instituições financeiras**, como CDBs, RDBs e Letras Financeiras, será considerado o rating atribuído à instituição;
- No caso de títulos emitidos por **instituições não financeiras**, será considerado o rating da emissão, e não o rating da companhia emissora;

- Aplicações em DPGEs (Depósitos a Prazo com Garantia Especial) serão sempre consideradas como “Grau de Investimento”;
- Sempre será considerada a classificação mais recente obtida pela emissão ou pelo emissor, independentemente do prazo para vencimento da operação;
- No caso de notas atribuídas por mais de uma agência, será considerada, para fim de enquadramento, a pior nota;
- Se não houver rating válido atribuído ao emissor ou ao título em análise, este será automaticamente enquadrado como “Grau Especulativo”.

4.3. Risco de Liquidez

A OABPREV-SP entende o risco de liquidez como aquele o risco de ocorrência das seguintes situações:

- Indisponibilidade de recursos para cumprimento de suas obrigações atuariais;
- Posições em determinados ativos que estejam sujeitos a variações abruptas de preço por liquidez baixa ou inexistente.

Serão adotados os seguintes mecanismos de controle para mitigação desses riscos:

| Risco | Controles Observados |
|-------------------------------------|--|
| Cotização de fundos de investimento | Observação das regras para solicitação de resgates, cotização e pagamento de resgates; Observação do prazo de duração do fundo, no caso de fundos fechados. |
| Liquidez de ativos | Observação dos limites de concentração e diversificações estabelecidos pela legislação vigente; Observação da liquidez do mercado secundário. |
| Pagamento de obrigações | O risco de cumprimento das obrigações é continuamente monitorado, e os estudos de macro-alocação consideram essa premissa. |

4.4. Risco de Gestão

A OABPREV-SP considera que a terceirização da gestão de recursos traz consigo a responsabilidade de monitorar os seus prestadores de serviço que se encarregam dessa tarefa. Para mitigar esse risco, todos os processos de seleção de gestores são conduzidos conforme diretrizes estabelecidas em documentos internos da OABPREV-SP.

Além disso, a OABPREV-SP acompanha, por meio de sua área técnica e de consultoria especializada, os seguintes pontos:

- Alterações profundas na estrutura da instituição;
- Mudanças na equipe principal;

- Mudança de perfil de risco dos investimentos;
- Eventuais desenquadramentos.

Dessa forma, a OABPREV-SP entende que o risco de gestão e, conseqüentemente, o risco de terceirização é minimizado.

4.5. Risco Legal

Em função de o risco legal permear todo o processo de investimentos, a OABPREV-SP visa a monitorar esse risco durante todo o processo de investimentos. Para tanto, no mínimo as seguintes ações são observadas:

- Solicitação de parecer jurídico a escritório especializado quando há necessidade de amparar o risco legal de investimentos, ou de entender os riscos jurídicos relacionados às garantias;
- Apoio constante de consultores especializados nas discussões acerca do enquadramento dos investimentos;
- Elaboração periódica de relatórios de enquadramento e de monitoramento da Política de Investimento;
- Elaboração cuidadosa dos contratos firmados entre a OABPREV-SP e seus diversos prestadores de serviços.

4.6. Risco Operacional

O risco operacional caracteriza-se como o risco decorrente de processos, o que inclui de procedimentos operacionais a falhas humanas. Tais falhas podem ocasionar perdas, que devem ser mensuradas com o propósito de mensuração do risco em que a OABPREV-SP incorre.

Como parte do processo de controle do risco operacional, a OABPREV-SP adota as seguintes práticas:

- Conhecimento e mapeamento profundo de seus procedimentos operacionais;
- Avaliação dos pontos sujeitos a falhas de qualquer tipo;
- Avaliação dos impactos das possíveis falhas;
- Avaliação da criticidade de cada processo, em termos dos erros observados e dos impactos causados.

As atividades críticas são revistas de forma prioritária, e as demais são revistas conforme a necessidade. Esse processo é realizado rotineiramente, de forma a prover a segurança necessária à OABPREV-SP.

4.7. Risco Atuarial

O risco atuarial nos fundos de pensão está relacionado aos compromissos presentes e futuros da instituição para com seus participantes. Esses compromissos variam de acordo com a modalidade do

plano de benefícios e com as especificidades definidas em seus regulamentos. Como regra geral, porém, cabe às entidades fechadas de previdência complementar manter o nível de reservas adequado para fazer frente às obrigações previdenciárias.

A gestão do risco atuarial será feita através da realização de avaliações atuariais do plano de benefícios, e também através da realização de estudos de macro-alocação de ativos.

4.8. Risco Sistêmico

Entende-se por risco sistêmico aquele decorrente da crise de confiança em diversas instituições de um mesmo segmento econômico, podendo evoluir para uma reação em cadeia que afeta a economia de maneira mais ampla. Dessa forma, trata-se de um risco difícil de controlar, apesar de ter identificação relativamente simples.

Com o objetivo de reduzir a exposição ao risco sistêmico, a OABPREV-SP manterá parte significativa dos recursos em títulos soberanos e buscará priorizar o investimento em títulos e valores mobiliários que disponham de garantias. Além disso, serão respeitados todos os limites de diversificação e de concentração exigidos pela legislação.

4.9. Contratação de Agentes Fiduciários

A contratação de agentes fiduciários, tal como gestores, custodiantes, administradores e consultores, deve ser precedida de análise da capacidade técnica desses prestadores de serviços, a partir de métricas adequadas a cada uma de suas funções.

Somente poderão ser contratados aqueles prestadores que cumpram as exigências mínimas previstas pela Resolução CMN nº 3792 quanto a seus cadastros e certificações junto aos órgãos competentes. Adicionalmente, a OABPREV-SP observará atentamente as questões de **conflitos de interesse**, sempre visando à inexistência de tais situações, sobretudo nas questões relacionadas à gestão de recursos, avaliação de riscos e enquadramento.

4.10. Desenquadramentos

Apesar de todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartado. No caso de ocorrência de desenquadramento, os seguintes **procedimentos mínimos** devem ser observados:

- O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos;
- O desenquadramento gerado por descumprimento da legislação, do mandato ou dessa Política de Investimentos, no que concerne aos recursos investidos, deve gerar sanções ao gestor de recursos, que podem ir desde sua advertência formal até o resgate da totalidade dos recursos investidos.

5. Princípios Sócio-Ambientais

Pela própria definição de sua atividade primordial, a OABPREV-SP considera que a utilização dos princípios de responsabilidade socioambiental como base para suas diversas atividades é de fundamental importância.

No campo dos investimentos, a análise de projetos e de fundos sempre levará em conta a existência de cláusulas ou objetivos que contradigam tais princípios. Em função de não haver princípios formalmente definidos, a OABPREV-SP procurará, sempre que possível, pautar-se por seu entendimento sobre a responsabilidade socioambiental antes de qualquer tomada de decisão.